



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5613

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede Subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/04/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 39/2004. Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de subvenção, contribuições e auxílios financeiros a diversas entidades do município de Montes Claros, com ênfase nas áreas de saúde, educação e assistência social, e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 64 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
nº: 21
ordem: 64
nº fls: 06

39/2004



11.05.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza concessão de subvenções, contribuições, auxílios financeiros e contém outras providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 29/04/2.004
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - Aprovado em Regime de Urgência
- 4 - CIA Em: 11.05.2004
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Laino

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

V 29.04
**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2004, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções, Contribuições, Auxílios Financeiros e repassar recursos, conforme as seguintes designações:

ORGÃO/ENTIDADES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO DE SAÚDE Dotação: 18.01-10.122.0005.2141/33.50.41-Manut. Ativ. Apoio Téc. Administrativo 01- Contribuição ao COSEMS	29.000,00
Dotação: 18.02-10.301.0054.4016/33.50.41- Contrib. à Entidades de Assist. Saúde 01- Contribuição ao GRAPPA - Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores de Aids	5.000,00
02- Contribuição ao Projeto Esquadrão da Vida	6.000,00
03- Contribuição ao Projeto Vida Nova	9.000,00
	9.000,00
GABINETE DO PREFEITO Dotação: 02.01-04.122.002.4001/33.50.41- Contribuição à Associação de Municípios 01- Contribuição à Associação Mineira de Municípios	10.000,00
02- Contribuição à Confederação Nacional de Municípios	4.000,00
	6.000,00
SECRETARIA DE ATIVIDADES E SERVIÇOS URBANOS Dotação: 07.05-15.122.0016.2045/33.50.41- Planejamento e Manutenção de Ativ. do Sistema de Trânsito 01- Contribuição à Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP	5.000,00
	5.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 09.05/08.243.0023.4004/33.50.43- Transf. a Entidades de Assist. ao Menor 01- Subvenção à Casa da Juventude São Luiz Gonzaga	1.449.000,00
02 - Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE	12.000,00
Dotação: 09.03-082440022.4005-33.50.43	6.000,00
01 - Contribuição à Associação das Donas de Casa do Povoado de São Geraldo II	2.000,00



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Dotação: 09.04/08.241.0022.4006/33.50.43- Repasse Convênio Assit. ao Idoso 01- Repasse de Recursos do FNAS às Entidades Conveniadas/Rede Prestadora de Serviços/Gestão Municipal - API (Apóio à Pessoa Idosa)	74.000,00
Dotação: 09.04/08.242.0022.4007/33.50.43- Repasse Conv. Assist. Port. Deficiência 01- Repasse de Recursos do FNAS às Entidades Conveniadas/Rede Prestadora de Serviços/Gestão Municipal - PPD (Apóio à Pessoa Portadora de Deficiência)	267.000,00
Dotação: 09.04/08.243.0022.4008/33.50.43- Repasse Convênio Assist. à Criança e ao Adolescente 01- Repasse de Recursos do FNAS às Entidades Conveniadas/Rede Prestadora de Serviços/Gestão Municipal - PAC (Apóio à Criança Carente em Creches)	345.000,00
Dotação: 09.04/08.243.0023.2181/33.90.48.00 - Manutenção do Prog. Agente Jovem 01 - Repasse de Recursos do Programa Agente Jovem - Bolsa	137.000,00
Dotação: 09.04/08.243.0023.2182/33.90.48.00 - Manutenção do Prog. PETI 01 - Repasse de Recursos do Programa PETI - Bolsa	576.000,00
Dotação: 09.03-08.244.0022.4005/33.50.43- Manut. Convênio Entid. Assist. Social 01- Subvenção à CORDAM – Coordenadoria das Organizações e Associações de Moradores do Município de Montes Claros	30.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	409.000,00
Dotação: 10.01-12.122.005.4010/33.50.41- Contribuições a Entidades Educacionais 01- Contribuição à UNDIME	5.000,00
Dotação: 10.04.12.365.0027.4012/33.50.43- Contribuição/Subvenção à Entidades Educacionais 01-Subvenção à APAS- Associação de Promoção e Ação Social - Repasse de Recursos do FNAS - Rede Prestadora de Serviços/Prefeitura - Caixas Escolares Municipais do Ensino Infantil - PAC (Apóio à Criança Carente em Creches)	20.000,00 384.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA E CONTROLE	3.000,00
Dotação: 12.01-04.123.005.2106/33.50.41- Manutenção de Ativ. Apoio Administrativo 01- Contribuição à Associação Mineira de Secretários da Fazenda	3.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	23.000,00
Dotação: 08.02-13.392.0019.4003/33.50.41- Apoio a Entidades Artísticas e Culturais 01- Contribuição à Associação dos Ternos de Catopês, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros 02- Contribuição à Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros 03- Contribuição à Associação de Ternos de Folias de Reis e Pastorinhas	15.000,00 4.000,00 4.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, para atender repasse de recursos à Pastoral da Criança/CNBB, com a seguinte dotação e valor que menciona:

- 18.02-103010054.4019-44.50.42 - Transferência à Pastoral da Criança CNBB, para custeio de despesa de capital R\$ 30.000,00.

Art. 3º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 2º, fica o Executivo autorizado a anular, no valor que menciona, a seguinte dotação constante do orçamento em vigor:



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG
Gabinete do Prefeito

- 18.02-103010053.1057-449051.02 R\$ 30.000,00.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, com a seguinte dotação:

- 02.01-04122002.4020/335041 - Contribuição à Frente Nacional de Prefeitos R\$ 4.800,00.

Art. 5º - Para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 4º, fica o Executivo autorizado a anular parcialmente, no valor que menciona, a seguinte dotação constante do orçamento em vigor:

- 02.01-04122002.3003/449052.02 R\$ 4.800,00.

Art. 6º - A transferência ou repasse de recursos financeiros do Município, sob qualquer título, além de atender ao disposto na Lei nº 4.320/ 64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sujeitar-se-á ainda às normas e condições já definidas pela Lei Municipal nº 2.997, de 08 de abril de 2002.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 13 de abril de 2004.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros





Elegendo presidente
JC
Antônio
censo





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EMENDA AO PROJETO DE LEI QUE “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

*11/05/2004
Deputado
Lipa Xavier*

EMENDA:

Modifica o Artigo 1º no que se segue:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1.419.000,00.

Anula a Dotação 09.03-08.244.0022.4005/33.50.43 (**Manutenção Convênio Entidade Assistência Social**) e transfere para Dotação 08.02-13.392.0019.4003/33.50.41 (**Apoio a Entidades Artísticas e Culturais**), do seguinte modo:

SECRETARIA DE CULTURA - 53.000,00

01 – Contribuição à Associação dos Ternos de Catopês, Marujos e Caboclinhos de Montes Claros - 45.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de maio de 2004

Lipa Xavier
Lipa Xavier
Vereador do PCdoB



~~é legge a comissão~~



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 26 de abril de 2004

OFÍCIO N°: GP/098/2004
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Conforme é do conhecimento de V. Exa. e dos demais Senhores Vereadores que integram esta Egrégia Casa, nosso Município, através de convênios, mantém com várias entidades locais importante parceria que nos permite viabilizar ações e conjugar esforços para atendimento à nossa população, principalmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

São entidades sérias e bem conceituadas que atuam neste Município, desenvolvendo um trabalho transparente e de incontestável valor.

Face ao que determina a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras disposições legais pertinentes, a transferência de recursos a essas entidades, sob a forma de repasse, subvenções ou contribuições, está condicionada à aprovação de lei autorizativa, razão pela qual estamos nesta oportunidade encaminhando à apreciação desse Legislativo o incluso Projeto de Lei, a exemplo do que já fizemos em outras oportunidades.

Trata-se de matéria que urge ser apreciada por essa Edilidade, sendo nossa expectativa que ela seja aprovada em tempo hábil.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Antecipando agradecimentos, renovamos a V.
Exa. e aos seus nobres Pares, nossos protestos de apreço e
estima.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



Exmo. Sr.

Vereador José Maria Saraiva

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS-MG